



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pedido de Providências nº 8503087-78.2019.8.06.0026

Assunto: Da necessidade de identificação das classes e assuntos dos feitos em tramitação nas unidades judiciárias.

Interessados: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2022-CGJUCGJ

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de avaliar o índice de identificação de classe e assunto nos processos em tramitação nas diversas unidades judiciárias do estado do Ceará.

Após os trâmites necessários, a Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias apresentou as Informações nº 43/2021 – CCMUJ/CGJ/CE, em textual (fls. 574/576, e-SAJADM-CPA):

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias, em setembro de 2019, realizou um levantamento através do Sistema de Estatística e Informações (SEI) onde foi constatado um elevado índice de processos sem a devida identificação da classe e assunto. Tal fato foi noticiado à V. Exa. através da Informação nº 207/2019 (fls. 03/04) a partir do qual fora determinado a expedição de ofício circular às unidades judiciárias.

Expedido o Ofício Circular nº 398/2019 (fls.15/17), foram juntadas as informações provenientes das unidades judiciárias e em 31 de janeiro do ano corrente fora proferido despacho determinando o encaminhamento a esta Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias para elaboração de relatório de cumprimento das orientações estipuladas no referido ofício circular.

Esta Coordenadoria informou em março de 2020 (fls.255/257) que o Índice de Conformidade de Classes (CNJ) do acervo processual do Poder Judiciário Cearense havia aumentado de 97,99% para 99,08% bem como o Índice de Processos com Assuntos Cadastrados foi de 98,14% para 99,15% e sugeriu que a fosse realizada a renovação do ofício circular aos magistrados responsáveis pelas unidades judiciárias com acervo pendente de reclassificação.

Em 30/07/2020 fora expedido o Ofício Circular nº 160/2020 (fls. 311/326).

Após a realização das juntadas das informações provenientes das unidades judiciárias, em 28 de outubro de 2020, esta Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias recebeu os autos para atualização da informação outrora prestada.

Assim, a princípio, destaca-se que o Índice de Conformidade de Classes (CNJ) do acervo processual do Poder Judiciário Cearense atingiu 100% e que o Índice de Processos com Assuntos Cadastrados aumentou de 99,15% para 99,69%, como pode ser constatado em consulta ao Painel de Tempo e Qualidade do SEI, extraído em 12/02/2021, o qual segue anexo.

Após, realizou-se o levantamento, através de consulta ao painel citado anteriormente, do percentual de assuntos cadastrados das 231 unidades judiciárias que não haviam atingido

a meta no último levantamento realizado por esta coordenadoria e constatou-se a existência de 138 unidades com pendências de cadastramento de assuntos na autuação dos processos, conforme tabela anexa.

Logo, sugere-se que seja determinada a expedição de ofício às unidades constantes no anexo 2 desta informação para que realizem o cadastramento dos assuntos pendentes e/ou prestem os esclarecimentos necessários sobre a razão da existência de processos sem o respectivo assunto cadastrado.

Por fim, ressaltamos que as unidades judiciárias podem verificar o número dos processos pendentes de reclassificação através do Sistema SEI em seu Painel Gestão de Tempo e Qualidade, clicando no gráfico de percentual(...)

Acolhida a manifestação técnica acima, determinei que fossem oficiadas às unidades constantes no anexo 2 desta informação para que realizassem o cadastramento dos assuntos pendentes e/ou prestem os esclarecimentos necessários sobre a razão da existência de processos sem o respectivo assunto cadastrado.

Devolvidos os autos à Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias, foi apresentada a Informação nº 414/2021, lavrada nos seguintes termos (fl. 595):

Em atendimento ao despacho/ofício Circular nº 1101/2021/CGJCE, acostado às fls. 584/585, esta Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias vem informar que o atendimento desta decisão restou prejudicado devido a publicação da Portaria Conjunta nº 06/2021/PRES/CGJCE, disponibilizada no DJ de 22/04/2021 (vide anexo), que trata de nova reclassificação e estabelecendo o prazo máximo de 31 de julho do corrente ano para que as unidades procedam a adequação do ASSUNTO e da CLASSE em último nível de hierarquia, respectivamente, nos processos de sua responsabilidade.

Desta feita, sugerimos a emissão de novo ofício circular às unidades judiciárias informando que findo o prazo da citada portaria, esta coordenadoria realizará novo levantamento das unidades que não atenderem 100% da reclassificação.

Em despacho às fls. 601/602, acolhi a sugestão da Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias para determinar a emissão de novo ofício circular às unidades judiciárias informando que findo o prazo estipulado na Portaria Conjunta nº 06/2021/PRES/CGJCE, disponibilizada no DJ de 22/04/2021, seria realizado novo levantamento das unidades que não atenderam 100% da reclassificação, oportunidade em que seriam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

Às fls. 696/704, a Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias informou o resultado do novo levantamento das unidades judiciárias que não atenderam a 100% de reclassificação do ASSUNTO e da CLASSE em último nível de hierarquia do seu acervo processual, oportunidade em que foi lavrada a seguinte informação:

(...)Constatou-se, a princípio, a existência de duas unidades judiciárias com processos pendentes de reclassificação em suas CLASSES, sendo elas a 3^a Vara da Fazenda Pública a e 8^a Vara Criminal, ambas da Comarca de Fortaleza.

Quanto às demais pendências, referem-se à reclassificação do ASSUNTO de alguns processos judiciais, verificou-se um total de 263 unidades judiciais com a referida pendência, as quais estão elencadas na tabela que segue em anexo a esta informação. Ressaltamos que as unidades judiciais podem verificar o número dos processos pendentes de reclassificação através de Sistema de Estatística e Informação – SEI > Painel Gestão de Tempo e Qualidade.

Desta feita, sugerimos a emissão de novo ofício circular às unidades judiciais com pendências (anexo), para (1) determinar a reclassificação do acervo pendente, conforme as Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça escolhendo sempre o último nível de hierarquia; (2) orientar quanto aos processos que, por ventura, restem impossibilitados de reclassificação que a unidade proceda a abertura de chamado na Central de Atendimento do Tribunal de Justiça – CATI onde devem constar especificados o número do processo e o respectivo sistema o qual se encontram em andamento, informando esta Casa Censora, através de malote digital, o número do chamado aberto.

Acolhi novamente a sugestão lançada, oportunidade em que determinei a expedição de novo ofício circular às unidades judiciais com pendências, para: (1) determinar a reclassificação do acervo pendente, conforme as Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça escolhendo sempre o último nível de hierarquia, no prazo de 15 (quinze) dias; (2) orientar quanto aos processos que, por ventura, restem impossibilitados de reclassificação que a unidade proceda a abertura de chamado na Central de Atendimento do Tribunal de Justiça – CATI onde devem constar especificados o número do processo e o respectivo sistema o qual se encontram em andamento, informando esta Casa Censora, através de malote digital, o número do chamado aberto.

Às fls. 832/833, a Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciais informou o resultado do novo levantamento das unidades judiciais que não atenderam a 100% de reclassificação do ASSUNTO e da CLASSE em último nível de hierarquia do seu acervo processual, oportunidade em que foi lavrada a seguinte informação:

(...)Constatou-se, a princípio, a existência de 1(uma) unidade judiciária com 2 (dois) processos pendentes de reclassificação em suas CLASSEs, sendo ela a 3^a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, cuja lista segue em anexo. Quanto às demais pendências, referentes à reclassificação do ASSUNTO, verificou-se que ainda existe um total de 185 unidades judiciais que não atingiram o percentual de 100% de assuntos em conformidade, estando tais unidades elencadas na tabela que segue anexa a esta informação. Destacamos, ainda, que, das 185 unidades mencionadas acima, 05 (cinco) responderam a esta Casa Censora informando dificuldades quanto à correção de alguns assuntos e encaminhando o nº do chamado aberto junta à Central de Atendimento de TI (CATI), conforme orientação, quais sejam: 3^a Vara Cível de Juazeiro (734/739), Vara Única de Aurora (758/766), 1^a Vara Criminal de Maracanaú (785/787), 1^a Vara Criminal de Crato (788/789) e Vara Única de Barro (817/827). Ressaltamos que as unidades judiciais podem verificar o número dos processos pendentes de reclassificação através de Sistema de Estatística e Informação – SEI > Painel Gestão de Tempo e Qualidade. Desta feita, sugerimos a emissão de novo ofício circular às 181 unidades judiciais com pendências (anexo), para (1) determinar a reclassificação do acervo pendente, conforme as Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça, escolhendo sempre o último nível de hierarquia; (2) orientar quanto aos processos que, por ventura, restem impossibilitados de reclassificação que a unidade proceda à abertura de chamado na Central de Atendimento do Tribunal de Justiça – CATI, onde devem constar especificados o número do processo e

o respectivo sistema no qual se encontram em andamento, informando esta Casa Censora, através de malote digital, o número do chamado aberto; bem como o envio de Ofício à Secretaria de Tecnologia e Informação – SETIN, solicitando o atendimento dos chamados abertos pelas unidades (S1052299, S1050892, 816114, 812334 e 733397) e a regularização da situação dos processos apontados. É o que nos cumpre informar

Ante o exposto, acolho novamente a sugestão lançada, oportunidade em que determino a expedição de novo ofício circular às unidades judiciárias com pendências, para: (1) determinar a reclassificação do acervo pendente, conforme as Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça, escolhendo sempre o último nível de hierarquia; (2) orientar quanto aos processos que, por ventura, restem impossibilitados de reclassificação que a unidade proceda à abertura de chamado na Central de Atendimento do Tribunal de Justiça – CATI, onde devem constar especificados o número do processo e o respectivo sistema no qual se encontram em andamento, informando esta Casa Censora, através de malote digital, o número do chamado aberto; bem como o envio de Ofício à Secretaria de Tecnologia e Informação – SETIN, solicitando o atendimento dos chamados abertos pelas unidades (S1052299, S1050892, 816114, 812334 e 733397) e a regularização da situação dos processos apontados.

Cópia deste despacho servirá como ofício circular.

Empós, retornem os autos à Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias para aguardar o decurso do prazo mencionado.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça